Câmara Municipal de Parauapebas
PROTOCOLO GERAL 0000207
Data: 29/05/2017 Horário: 09:25
Administrativo -

LEI Nº 4.688, DE 26 DE MAIO DE 2017.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 26 / 05 /2017

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

Art. 1° Fica criada a Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, órgão vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2° A Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios tem como finalidade assessorar, propor, assistir, apoiar, articular, elaborar, encaminhar, fiscalizar, identificar e acompanhar as ações, programas, projetos e convênios voltados à captação e distribuição de recursos, e lhe compete:

I - planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos e administrativos de sua competência;

II - prestar assessoramento ao Prefeito do Município de Parauapebas em questões que digam respeito a projetos, programas, captação e distribuição de recursos e convênios;

III - promover a cooperação técnica entre os demais órgãos do poder público municipal e entidades privadas, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas e programas públicos voltados a captação e distribuição de recursos;

IV - formular, coordenar e executar a Política de captação de recursos externos às finanças municipais;

V - formular, coordenar e executar os programas e projetos para obtenção de financiamentos em conjunto com os demais órgãos da administração direta e indireta do município;

VI - formular, coordenar e executar ações para o desenvolvimento de programas e projetos junto aos governos estadual, federal e à iniciativa privada, bem como entidades e governos de outros países;

Centro Administrativo, Morro dos Ventos, S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

VII - coordenar e estudar a viabilização de projetos definidos pela Administração Municipal, a partir da identificação de fontes de financiamento estaduais, nacionais e internacionais;

VIII - elaborar planos, programas, projetos e demais peças técnicas necessárias a captação de recursos em conjunto com os demais órgãos da administração direta e indireta do município;

IX - relacionar-se com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua área de atuação, de acordo com a legislação específica que os instituiu;

X - atender e auxiliar o terceiro setor, sempre que necessário na sua área de atuação;

XI - acompanhar, monitorar e prestar contas de todos os convênios e contratos de repasse no âmbito municipal, estadual e federal;

XII - acompanhar e monitorar todas as obras oriundas de financiamento e repasse de convênios;

XIII - demais iniciativas e atribuições ligadas à política de captação e distribuição de recursos e convênios.

Art. 3° Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, de livre nomeação e exoneração a cargo do chefe do Poder Executivo Municipal, Padrão CCE-1, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002.

Art. 4° O Coordenador Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios atuará de forma coordenada com as diretrizes e políticas emanadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o que dispõe o artigo 2° da presente Lei e deterá as seguintes competências e atribuições:

I - assessorar o prefeito e os demais secretários municipais e gestores de autarquias nos assuntos de sua competência;

II - despachar diretamente com o prefeito, participando dos eventos que envolvem as secretarias do município;

III - representar o prefeito junto a entidades e órgãos da administração estadual, federal e internacional e demais entidades do setor privado quando designado pelo chefe do Poder Executivo;

IV - atender as solicitações e convocações da Câmara Municipal de Vereadores;

V - promover reuniões periódicas de planejamento e acompanhamento entre os diversos níveis da coordenadoria, bem como demais órgãos da administração municipal sempre que necessário;

VI - emitir parecer e notas técnicas sobre assuntos submetidos a sua apreciação;

VII - aprovar e autorizar os atos que digam respeito a assuntos da área de sua competência;

Centro Administrativo, Morro dos Ventos, S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

VIII - fixar as políticas de ação da coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, estabelecendo normas operacionais e administrativas que regeram suas atividades;

IX - elaborar a aprovar os planos e programas a serem desenvolvidos pela Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, bem como as propostas orçamentárias anuais e plurianuais;

X - cumprir e fazer cumprir as normas da Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, bem como as emanadas de autoridade competente;

XI - articular-se com os demais órgãos da administração direta e indireta do município, visando à integração da Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios nos planos e programas setoriais;

XII - cumprir e fazer cumprir as metas estipuladas nas leis e programas do município, bem as determinações do prefeito;

XIII - desempenhar todos os atos de gestão e coordenação referentes aos funcionários e demais recursos sob sua responsabilidade;

XIV - exercer outras atividades e determinações delegadas pelo prefeito;

XV - desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5° A Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios possui a seguinte estrutura organizacional interna:

I - Divisão de Projetos Especiais;
II - Divisão de Gestão de Convênios e Contratos;
III - Divisão de Monitoramento e Prestação de Contas.

Seção I
Da Divisão de Projetos Especiais

Art. 6° Cabe à Divisão de Projetos Especiais:

I - definir, em conjunto com o Coordenador e outros órgãos da administração municipal, as diretrizes e normas na elaboração de programas e projetos especiais direcionados a captação de recursos;

II - coordenar a identificação das fontes de recursos financeiros e articular, juntos aos demais órgãos da administração municipal, visando a sua viabilização para os projetos institucionais;

III - apoiar o desenvolvimento, elaboração, execução e o encerramento de projetos e demais peças técnicas necessárias a captação de recursos juntos aos demais órgãos da administração municipal;

Centro Administrativo, Morro dos Ventos, S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

IV - realizar o acompanhamento de projetos institucionais e o compartilhamento de conhecimento, experiências e informações relacionadas com outros órgãos da administração municipal;

V - cumprir e fazer cumprir as metas estipuladas nas leis e programas do município, bem as determinações do coordenador;

VI - assessorar o coordenador no desempenho de suas atribuições;

VII - manter atualizadas as informações necessárias ao acompanhamento de planos, programas, projetos e atividades da divisão;

VIII - assessorar e prestar assistência ao coordenador e aos diversos órgãos da administração municipal em matéria de projetos e orçamento, para a captação de recursos;

IX - emitir parecer técnico sobre assuntos submetidos a sua apreciação;

X - exercer outras atividades e determinações delegadas pelo Coordenador;

XI - desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 7° Fica criado o cargo de provimento em comissão do Chefe da Divisão de Projetos Especiais, de livre nomeação e exoneração a cargo do chefe do Poder Executivo Municipal, Padrão CCA-2, vinculado à Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, que passa a fazer parte integrante do anexo II, da Lei n° 4.230 de 26 de abril de 2002, para exercer a coordenação e representação da Divisão de Projetos Especiais.

Seção II
Da Divisão de Gestão de Convênios e Contratos

Art. 8° Cabe à Divisão de Gestão de Convênios e Contratos:

I - auxiliar os demais os órgãos da administração municipal na formalização de propostas de convênios e na elaboração de planos de trabalho;

II - encaminhar, em conjuntos com outros órgãos da administração municipal, as propostas de convênios aos órgãos financiadores e aos demais entes da federação;

III - analisar minutas de convênios e contratos sugeridas pelos demais órgãos da administração municipal;

IV - manter cadastro dos órgãos públicos e instituições de fomento de projetos e convênios, registrando as linhas de atuação, as exigências de cada uma delas, assim como mantendo atualizado em arquivo os formulários de solicitação de financiamento e convênios;

V - promover a divulgação dessas fontes e de suas linhas de financiamento aos outros órgãos da administração municipal;

VI - elaborar minutas de convênios e contratos para as diversas modalidades e submeter à apreciação da Procuradoria Geral do Município;

VII - responder as diligências e solicitações da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria Geral do Município;

Centro Administrativo, Morro dos Ventos, S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

VIII - fornecer e propor em conjunto com os outros órgãos da administração documentação necessária à formalização de contratos e convênios com outros entes da federação;

IX - cadastrar e atualizar as propostas, os parceiros e as instituições públicas de fomento;

X - aprovar e atualizar o cadastro de instituições e de órgão públicos nos sistemas de acompanhamento e registro de convênios;

XI - elaborar relatórios em atendimento às Auditorias Interna e Externa;

XII - mediar as relações entre a Prefeitura, os órgãos e entidades de apoio;

XIII - acompanhar a liberação de recursos de convênios firmados com órgãos federais e estaduais;

XIV - exercer outras atividades e determinações delegadas pelo Coordenador;

XV - desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 9° Fica criado o cargo de provimento em comissão do Chefe da Divisão de Gestão de Convênios e Contratos, de livre nomeação e exoneração a cargo do chefe do Poder Executivo Municipal, Padrão CCA-2, vinculado a Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, que passa a fazer parte integrante do anexo II, da Lei n° 4.230 de 26 de abril de 2002, para exercer a coordenação e a representação da Divisão de Gestão de Convênios e Contratos.

Seção III
Da Divisão de Monitoramento e Prestação de Contas

Art. 10. Cabe à Divisão de Monitoramento e Prestação de Contas:

I - acompanhar a liberação de recursos pelos outros órgãos da administração pública federal e estadual e demais entidades financeiras e de fomento;

II - acompanhar a execução dos projetos formalizados através de convênios e contratos junto aos demais órgãos da administração municipal;

III - emitir notificação aos responsáveis a respeito do andamento da execução dos convênios e das obrigações da prefeitura ou das outras partes convenentes;

IV - efetuar controle dos prazos de vigência dos instrumentos notificando aos outros órgãos da administração a proximidade do vencimento;

V - propor e elaborar termo aditivos necessários durante à execução dos convênios e contratos;

VII - elaborar relatório anual sobre a execução dos convênios e contratos;

VIII - auxiliar e elaborar prestação de contas dos convênios e contratos;

IX - analisar e aprovar os processos de prestação de contas parciais e finais dos convênios e contratos;

X - elaborar parecer de inconformidades de prestação de contas e encaminhar à Controladoria Geral do Município, para as devidas providências;

Centro Administrativo, Morro dos Ventos, S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

XI - elaborar parecer de conformidades de prestação de contas e encaminhar ao Coordenador Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios para apreciação;

XII - responsabilizar-se pela intermediação entre a prefeitura e os demais entes da federação com relação as prestações de contas e inadimplências;

XIII - elaborar relatório de acompanhamento da situação de prestações de contas de convênios e contratos;

XIV - assessorar aos demais órgão da administração municipal no atendimento às auditorias interna e externa;

XV - informar ao Coordenador Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, e aos órgãos interessados a respeito da execução orçamentária e financeira dos projetos.

Art. 11. Fica criado o cargo de provimento em comissão do Chefe da Divisão de Monitoramento e Prestação de Contas, de livre nomeação e exoneração a cargo do chefe do Poder Executivo Municipal, Padrão CCA-2, vinculado à Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios, que passa a fazer parte integrante do anexo II, da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, para exercer a coordenação e representação da Divisão de Monitoramento e Prestação de Contas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica acrescido o inciso V no parágrafo único do artigo 22, da Lei Municipal nº 4.213, de 29 de junho de 2001, com a seguinte redação:

> "Art. 22 (...)
>
> (...)
>
> Parágrafo Único (...):
>
> (...)
>
> V – Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios."

Art. 13. Para auxiliar no desenvolvimento das ações da Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios fica ampliado o quantitativo dos cargos em comissão abaixo identificados, previstos no anexo II da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002:

I – 02 (dois) cargos de Assessor Especial I, Padrão CCA-2, passando de 39 (trinta e nove) para 41 (quarenta e um);

Centro Administrativo, Morro dos Ventos, S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

II – 02 (dois) cargos de Assessor Especial II, Padrão CCA-3, passando de 33 (trinta e três) para 35 (trinta e cinco).

Art. 14. Fica o Poder Municipal autorizado a efetuar as alterações orçamentárias necessárias à aplicação da presente Lei, através de Decreto Municipal, no valor de R$ 1.416.328,85 (hum milhão, quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) de acordo com o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo II desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Parauapebas-PA, 26 de maio de 2017.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo, Morro dos Ventos, S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br